

Termo de Referência 29/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2023	787000-MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF	LUIZ GABRIEL PALMEIRA CHICARINO	14/08/2024 10:52 (v 49.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		62055.013001/2023-31

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para construção da nova sede da Capitania Fluvial de Brasília (CFB), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Construção da nova sede da Capitania Fluvial de Brasília	1619	m²	1110,8	R\$ 5.543,11	R\$ 6.157.283,36

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **900 (novecentos) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de execução previsto, conforme cronograma da obra, será de **540 (quinhentos e quarenta) dias corridos**.

1.5. O presente objeto tem seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Projeto Básico de Engenharia. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no Orçamento de Referência.

1.6. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Concorrência. O regime de execução da obra será o de contratação semi-integrada. O critério de julgamento será o menor preço, conforme composição de preços apresentada no orçamento de referência. As regras de desempate entre propostas serão discriminadas no edital.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme Apêndice V deste Termo de Referência.

2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

I) Código PAR:0020/2023

II) Data de aprovação de inclusão do objeto no PAR: 01/12/2022

III) Subclasse CNAE: 4120-4/00

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução abrange a execução de obra de construção e elaboração do projeto executivo em BIM (*Building Information Modeling* ou Modelagem da Informação da Construção) para construção da nova sede da Capitania Fluvial de Brasília (CFB), a ser localizada na Via L4 Norte, Lote 1, Trecho 2, SCEN, Asa Norte, em Brasília / DF, de forma a atender às necessidades administrativas e operacionais dessa Organização Militar.

3.2. O objeto da contratação consiste nas seguintes entregas e condições de fornecimento:

3.2.1. Projeto Executivo e Construção de 2 (dois) edifícios com as seguintes características:

a) Edifício ALFA: área total construída de 391,00 m² em pavimento térreo, estrutura em concreto armado, paredes externas em blocos de concreto, paredes internas em alvenaria e *drywall*, esquadrias de portas internas em madeira, esquadrias de portas externas em vidro com ferragem em alumínio, esquadrias de janelas em alumínio e vidro, cobertura em telha metálica pintada sobre laje com rebaixamento em forro mineral ou gesso. A edificação será compartimentada nos seguintes ambientes: ESPERA / CONTROLE ACESSO com 21,84 m²; ESCOTERIA com 5,80 m²; ARQUIVO com 22,91 m²; CF-10 DIV. ENSINO com 28,47 m²; CF-20 DIV. SEG. com 58,10 m²; DML com 2,52 m²; WC MASC com 10,24 m²; WC FEM com 10,30 m²; WC MASC PÚBLICO com 10,34 m²; WC FEM PÚBLICO com 9,43 m²; PNE com 6,50 m²; SALA PROVAS com 32,86 m²; e ATENDIMENTO AO PÚBLICO com 58,72 m²; e

b) Edifício BRAVO: área total construída de 719,80 m² em pavimento térreo, estrutura em concreto armado, paredes externas em blocos de concreto, paredes internas em alvenaria e *drywall*, esquadrias de portas internas em madeira, esquadrias de portas externas em vidro com ferragem em alumínio, esquadrias de janelas em alumínio e vidro, cobertura em telha metálica pintada sobre laje com rebaixamento em forro mineral ou gesso. A edificação será compartimentada nos seguintes ambientes (área aproximada): REFEITÓRIO com 75,96 m²; COPA com 18,72 m²; PRAÇA D'ARMAS com 22,68 m²; CF-40 com 38,16 m²; GABINETE-1 com 33,29 m²; CAMAROTE-01 com 10,30 m²; WC CAMAROTE-01 com 6,07 m²; SEC-01 com 12,57 m²; COPA DA SEC-01 com 6,82 m²; GABINETE-02 com 20,10 m²; CAMAROTE-02 com 5,72 m²; WC CAMAROTE-02 com 6,07 m²; VESTIÁRIO CB/MN com 30,47 m²; PAIOL com 8,15 m²; FAXINA com 2,78 m²; VES. OF. MASC. com 18,94 m²; VES. SO/SG FEM. com 16,31 m²; VES. OF. FEM. com 16,31 m²; SALÃO DE RECREIO MN com 20,73 m²; SALÃO DE RECREIO SO/SG com 20,73 m²; VESTIÁRIO SO/SG MASC. com 55,13 m²; DORM. SERV. com 8,98 m²; SO-MOR com 8,98 m²; CENTRO DADOS com 13,20 m²; CPD com 5,80 m²; INTELIGÊNCIA com 10,21 m²; RADIO com 6,74 m²; SECOM com 20,40 m²; CF-30 com 46,09 m²; e PORTALÓ com 33,69 m² em área externa coberta e adjacente ao edifício.

3.2.2. Construção das seguintes infraestruturas para atendimento às novas edificações:

a) Rede de distribuição subterrânea de energia elétrica, com início na Subestação de Entrada do Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília (GptFNB) e término nos quadros de distribuição geral dos Edificações Alfa e Bravo;

b) Rede de abastecimento de água com construção de castelo e conexão a reservatórios superiores existentes na área do GptFNB;

c) Rede de esgoto com conexão à infraestrutura existente no GptFNB;

- d) Rede de drenagem de águas pluviais para todo o arruamento construído ao redor dos Edifícios Alfa e Bravo;
- e) Vias de acesso às áreas ao redor das novas edificações. Pavimentação asfáltica nos arruamentos com trânsito de viaturas pesadas, blocos de concreto intertravados para as pistas de rolamento, estacionamentos e pátios de serviços, e piso cimentado para calçadas de pedestres;
- f) Iluminação externa para as vias de acesso e áreas de estacionamento ao redor das novas edificações; e
- g) Cercadura de toda a área ao redor das novas edificações.

3.2.3. Todos os materiais, mão de obra e equipamentos, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI), devem estar contidos no escopo de serviços da CONTRATADA. Estão inclusos também todos os levantamentos necessários para a perfeita análise do Projeto Básico, elaboração do Projeto Executivo e condução da obra.

3.2.4. A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, dos Decretos, das Portarias, das Normas (Ministério do Trabalho, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, dentre outros), dos Regulamentos, dos Códigos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais aprovadas no âmbito do CREA-DF, direta e/ou indiretamente aplicáveis à execução do objeto. Compromete-se ainda a executar as etapas da obra obedecendo a todas as normas e regulamentos internos da Marinha do Brasil em vigência.

3.2.5. A execução do objeto deverá se desenvolver de forma harmônica, consistente e coordenada, observando-se a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas das edificações, atendendo às diretrizes gerais de projeto e legislação, e ainda de acordo com as seguintes diretrizes gerais:

- a) Adoção de soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- b) Adoção de soluções construtivas racionais elegendo, na medida do possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento, conforme requisitos estabelecidos no Projeto Básico de Engenharia;
- c) Adoção de soluções que visem ao desenvolvimento sustentável ao longo de todo ciclo de vida da construção;
- d) Adoção de soluções que minimizem os custos e ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas das edificações;
- e) Adoção de soluções de segurança e monitoramento que permitam garantir a segurança das edificações com o menor efetivo de pessoal possível;
- f) Garantia de acessibilidade e segurança na utilização das edificações, com aplicação das normas pertinentes;
- g) As tecnologias construtivas, os materiais, os serviços e os equipamentos a serem adotados nos Projetos propostos pela contratada deverão se ater às questões de sustentabilidade, redução de impactos ambientais e eficiência energética da edificação;
- h) Utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- i) Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível, e que os custos sejam compatíveis com o praticado no mercado;
- j) Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo órgão ambiental; e
- k) Garantia do conforto e bem estar em cada um dos ambientes projetados, bem como no conjunto da edificação.

3.3. A execução do objeto deverá ser subdividida em duas principais fases.

3.3.1. Na fase inicial, a CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) Análise e validação do Projeto Básico de Engenharia com a elaboração do Plano de Trabalho, que inclui a descrição detalhada dos serviços a serem realizados, seus prazos e condições específicas para execução;

- b) Levantamento das condições atuais do terreno e solo, das cargas a serem suportadas pela estrutura das edificações, das facilidades existentes na área de implantação das edificações como, por exemplo, disponibilidade e capacidade das redes hidrossanitárias, lógicas, de energia, dentre outras, bem como das interferências existentes;
- c) Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia, em BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção) com emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos autores dos documentos emitidos;
- d) Licenciamento da obra pelos órgãos fiscalizadores (obtenção do Alvará de Construção e da Carta de Habite-se).

3.3.2. Na fase seguinte, a CONTRATADA deverá realizar a execução planejada da obra nas seguintes etapas:

- a) Serviços Preliminares: devem ser executados antes do início efetivo da construção das fundações e da estrutura principal das edificações, sendo essenciais para preparar o local e fornecer as condições adequadas para início da obra. Alguns dos principais serviços preliminares são: locação da obra, implantação do canteiro de obras, acesso e proteção do local, fornecimento de acessos provisórios de energia e água;
- b) Preparação do Terreno: antes de iniciar as construções, o terreno deve ser preparado e nivelado adequadamente, podendo envolver a remoção de árvores, detritos, vegetação e a realização de terraplanagem;
- c) Fundações e Estruturas: sendo essa uma etapa crucial para garantir a estabilidade e segurança das edificações, as fundações de alvenaria devem ser feitas em concreto armado, seguindo rigorosamente o padrão construtivo estabelecido no Projeto Executivo, com base no tipo de solo e na carga das edificações;
- d) Fechamento: as paredes devem ser construídas conforme o *layout* estabelecido no projeto arquitetônico definido no Projeto Executivo, utilizando-se blocos de concreto nas paredes externas e alvenaria de tijolo cerâmico nas paredes internas, sendo em alguns trechos internos instaladas paredes de *drywall*;
- e) Cobertura: devem ser utilizadas telhas adequadas para proteger os edifícios contra intempéries sendo instaladas de acordo o *layout* definido em projeto. A cobertura deve prover suporte adequado à futura instalação de sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica. Sob a cobertura, devem ser instalados laje e forro, sendo preservado espaço técnico entre esses dois últimos elementos para passagem da infraestrutura e de facilidades prediais como, por exemplo, rede elétrica e lógica;
- f) Instalações e Infraestrutura: conforme as paredes, lajes e pavimentos são construídos, as instalações elétricas, hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndio e pânico, de gás, de cabeamento estruturado, de climatização/ventilação e o Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas;
- g) Acabamentos: deve ser realizada a aplicação de reboco, pintura, revestimento de piso, instalação de portas e esquadrias, instalação de louças, cerâmicas e metais, entre outros detalhes;
- h) Testes e Inspeções: antes de ser ocupado, os edifícios devem passar por testes e inspeções de qualidade e segurança para garantir que todos os sistemas estejam funcionando corretamente e que os edifícios estejam em conformidade com as regulamentações locais; e
- i) Entrega das Edificações: com todas as etapas concluídas e aprovadas, os edifícios devem ser entregues à Marinha do Brasil para ocupação e uso conforme o propósito para o qual foram construídos.

3.4. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos documentos que compõem o Projeto Básico de Engenharia, conforme Apêndice II deste TR. São apresentados os projetos básicos arquitetônico, estrutural e de instalações prediais, permitindo a definição de formas, dimensões, do funcionamento e das especificações do objeto em referência, de acordo com as normas técnicas pertinentes. Ainda, são fornecidos os cadernos de Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, em complementação às informações gráficas dos projetos, que além de caracterizar os componentes e processos esperados, apontam os seus respectivos critérios de medição. Por fim, são fornecidos os orçamentos sintético e analítico, os quais discriminam cada um dos serviços necessários à execução do Projeto Básico em referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. No emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas, deverão ser observadas as Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4.1.2. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

4.1.2.1. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4.1.2.2. Realizar a separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

4.1.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.2.4. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008;

4.1.2.5. Sempre que haja viabilidade e desde que haja similares no mercado, deverá ser dada preferência a materiais com maior índice de eficiência energética;

4.1.2.6. Promover a separação e o descarte das embalagens, restos de material e demais produtos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

4.1.2.7. Orientar regularmente os profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de material e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

4.1.2.8. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente

4.1.2.9. A CONTRATADA deverá observar os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável consoante o Decreto nº 7.746/2012; as diretrizes, critérios e procedimento para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.1.3. O atendimento ao disposto no item e nos subitens acima não impedirá a observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental que venham a ser regulamentadas ou exigidas por norma posterior.

4.1.4. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.5. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo como poluente e o tipo de fonte.

4.1.6. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

- elaboração do Plano de Trabalho e administração da obra;
- licenciamento da obra pelos órgãos fiscalizadores;
- fiscalização da execução quanto ao cumprimento dos requisitos de segurança do trabalho;
- levantamento das condições atuais do terreno, solo e das facilidades (redes de água, esgoto, energia, dentre outras) existentes na área de implantação das edificações; e
- execução dos serviços associados às seguintes etapas: estruturas (exceto fundações), fechamento, cobertura, instalações e infraestrutura (exceto cabeamento estruturado e CFTV), acabamentos (exceto esquadrias), testes e inspeções.

4.2.2. A subcontratação fica limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Para o agendamento da vistoria, a licitante deverá entrar em contato com o Departamento de Engenharia, setor do Comando do 7º Distrito Naval, através de:

- Capitão-Tenente Saulo Ferraz Alves Medeiros, tel.: 61 3429-1712, e-mail: saulo.medeiros@marinha.mil.br.

- Primeiro-Tenente Amanda K. Macedo Xavier, tel.: 61 3429-1211, e-mail: amanda.xavier@marinha.mil.br.

4.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto em até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de emissão da ordem de serviço, que necessariamente dar-se-á após a assinatura do contrato ou outro instrumento legal. A emissão de quaisquer ordens de serviço deve observar as etapas do cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA em observação ao cronograma físico-financeiro apenso ao presente TR, limitando-se ao prazo de execução de **540 (quinhentos e quarenta) dias corridos**, estabelecido dentro do prazo de vigência contratual de **900 (novecentos) dias corridos**.

5.1.2. Após a adjudicação do licitante vencedor e em até **5 (cinco) dias** antes da data de início da obra, a CONTRATADA deverá providenciar a listagem de todos os funcionários (com nome completo, RG e CPF) e veículos (número da placa, marca e modelo) que terão acesso ao local da obra, se possível durante todo o período de vigência obra, que deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO (Plano de mobilização);

5.1.3. As etapas de mobilização e desmobilização deverão ser definidas em conjunto com a FISCALIZAÇÃO de forma a interferir o mínimo possível com a rotina das Organizações Militares situadas próximas ao entorno do local da obra;

5.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE (através da FISCALIZAÇÃO), a cada medição e sempre que solicitado, a relação de serviços executados por etapa e a evolução acumulada da execução da obra, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se perceber com clareza no Cronograma quais etapas da obra foram concluídas; e

5.1.5. Quando a obra contratada for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita (inicialmente via e-mail e posteriormente protocolando tal correspondência na Secretaria de Comunicação - SECOM - do Comando do 7º Distrito Naval) informando o término da obra, cabendo à FISCALIZAÇÃO, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a verificação dos serviços executados, após o qual será lavrado Termo de Recebimento Provisório, que caracterizará a aceitação provisória de todas as instalações e sistemas executados, também vinculado à conclusão de todos os testes de campo e da entrega de Manuais de Manutenção e Conservação, bem como Instruções de Operação e Uso, que será passado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos, supressões e modificações.

5.2. O prazo total da obra está previsto com base na realização dos trabalhos em horário comercial, de segunda à sexta-feira, sendo seu início determinado a partir da emissão de ordem de serviço.

5.3. Os serviços serão realizados concomitante às atividades desempenhadas pelas Organizações Militares sediadas no entorno do local da obra, devendo a CONTRATADA prever a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos como também a proteção por tapumes móveis, contêineres e/ou lonas plásticas.

5.4. Há a possibilidade de trabalho noturno e aos finais de semana, quando necessário e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, mediante formalização da solicitação a ser feita com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**.

5.5. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de estabelecer contato com o CONTRATANTE para dar início à obra.

5.6. A localização das instalações provisórias (nelas incluídos, quando necessário, barracões, sanitários, contêineres em geral, almoxarifados, placas de identificação de obra etc.) obedecerá à programação a ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

5.7. A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pelo PREPOSTO DA CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, acompanhados pelos profissionais responsáveis pela obra, além do mestre ou encarregado da obra, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

5.8. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes nos Projetos Básico e Executivo, devendo ser corrigidos / refeitos / substituídos no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.10. A entrega do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. (Lei 10.406 de 10/01/2002)

5.11. O Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada será lavrado nos termos e prazos da Lei 14.133/2011.

5.12. O GESTOR DO CONTRATO, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra executada, comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela FISCALIZAÇÃO com base na medição realizada e ratificada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.13. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Via L4 Norte, Lote 1, Trecho 2, SCEN, Asa Norte, Brasília / DF, CEP 70800-120.

5.14. Os serviços serão prestados em horário comercial, de segunda à sexta-feira. Há a possibilidade de trabalho noturno e aos finais de semana, quando necessário e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Materiais a serem disponibilizados

5.15. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades definidas nas composições unitárias e planilhas orçamentárias, conforme apêndices deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.16. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.16.1. O local da obra encontra-se próximo a edificações e ao Lago Paranoá o que torna necessário um planejamento na movimentação de caminhões de maior porte utilizados no transporte de materiais da obra;

5.16.2. O acesso ao local da obra é feito exclusivamente pela Via L4 Norte onde está localizada a guarita do Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília, havendo com regularidade a movimentação de caminhões e embarcações empregados em missões da Marinha do Brasil, além do tráfego de carros de passeio;

5.16.3. Próximo ao local da obra está localizado o pátio de cerimônias militares do Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília utilizado em datas comemorativas da Marinha do Brasil, havendo nesses momentos a necessidade de silêncio para que não seja prejudicado o andamento das cerimônias;

5.16.4. Não há registro documental da infraestrutura existente próxima ao local da implantação da obra, sendo necessária a realização de levantamentos para serem minimizadas as interferências e melhoria das condições de planejamento para construção das instalações hidrossanitárias, elétrica, lógicas, dentre outras, necessárias ao correto funcionamento das edificações a serem construídas; e

5.16.5. As edificações devem ser construídas com base nas especificações de engenharia e arquitetura definidas no Projeto Executivo, a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, conforme requisitos técnicos estabelecidos no Projeto Básico de Engenharia, disponibilizado nos documentos que compõem este processo licitatório.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.17. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **4 (quatro) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra, podendo ser o próprio responsável técnico.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#))

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Procedimentos previstos nos principais manuais de fiscalização de contratos, a saber: Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, publicado pela AGU em 2023; e o Guia de Gestão para Obtenção no País, publicado pela Diretoria de Administração da Marinha em 2023.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em apêndice deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Conformidade com Especificações Técnicas: avaliação de cada etapa da execução quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato. Isso inclui detalhes sobre materiais, métodos de construção, acabamento, estrutura, entre outros;

7.3.2. Qualidade do Trabalho: avaliação da qualidade da execução, incluindo a precisão dos detalhes, a uniformidade do acabamento e a ausência de defeitos visíveis;

7.3.3. Progresso Realizado: verificação se o progresso realizado condiz com o cronograma estabelecido no contrato. Isso envolve a avaliação das atividades efetuadas em relação às previstas para o período específico;

7.3.4. Documentação e Comprovação: exigência da documentação que comprove a conclusão da etapa, como fotografias, relatórios de progresso, certificados de conformidade e quaisquer outros registros relevantes;

7.3.5. Certificação Técnica: avaliação de especialistas técnicos da FISCALIZAÇÃO quanto a conclusão das etapas. Isso pode incluir engenheiros, arquitetos e outros profissionais relevantes que possam atestar a qualidade e conformidade das etapas;

7.3.6. Segurança: avaliação quanto ao cumprimento das medidas de segurança, tanto para os trabalhadores quanto para o futuro uso dos edifícios;

7.3.7. Funcionalidade: verificação se a etapa concluída cumpre os objetivos funcionais estabelecidos no projeto, como a funcionalidade dos sistemas elétricos, hidráulicos e de ventilação;

7.3.8. Limpeza e Organização do Canteiro: avaliação quanto ao estado de limpeza e organização do canteiro de obras após a conclusão de cada etapa;

7.3.9. Materiais Utilizados: verificação se os materiais utilizados estão de acordo com as especificações e requisitos do contrato;

7.3.10. Garantia da Qualidade: avaliação quanto a implantação de práticas de controle de qualidade para garantia da conformidade com os padrões estabelecidos; e

7.3.11. Aspectos Legais: certificação quanto a obtenção de todas as aprovações e licenças legais necessárias antes de considerar a etapa como concluída.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global, conforme planilha de composição de preços a ser anexada ao edital.

8.3.1. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);*

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de engenharia, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) nos termos do art. 59 da Lei nº 5.194/66 e da Resolução CONFEA nº 1.121/19.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente, por meio do documento de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA e/ou documento equivalente emitido pelo CAU, em plena validade.

8.31. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.32. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.32.1. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto: construção de edificação residencial ou comercial com 550 m² de área construída (quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 49,51% dos quantitativos licitados).

8.32.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante como Responsável(is) Técnico(s) para a execução dos serviços deverá(ão) comprovar sua experiência técnica por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme orientações estabelecidas na Resolução CONFEA nº 1025, de 30 de outubro de 2009, e/ou nas Resoluções CAU/BR nº 24, de 6 de junho de 2012 e CAU/BR nº 17, de 2 de março de 2012.

8.33. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.35. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.35.1. Construção de edificação residencial ou comercial com 550 m² de área construída.

8.36. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de até dois atestados para cada um dos quantitativos solicitados, em virtude da característica da obra compreender a construção de duas edificações em locais adjacentes de um mesmo terreno, não havendo prejuízo a aferição da capacidade operacional da futura Contratada permitir o somatório dos atestados.

8.36.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.36.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.157.283,36

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.157.283,36 (Seis milhões, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários nos apêndices referentes às planilhas orçamentárias.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 52.931;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 174672;

IV) Elemento de Despesa: 339039; e

V) Plano Interno: X488RB.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Relação de Documentos Complementares

11. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. A seguinte documentação é apresentada em apenso a este Termo de Referência:

- Apêndice A: Termo de Justificativas Técnicas Relevantes;
- Apêndice B: Projeto Básico de Engenharia;
- Apêndice C: Orçamento de Referência;
- Apêndice D: Estimativa de Composição de BDI;
- Apêndice E: Declaração de Adequação Orçamentária;
- Apêndice F: Cronograma Físico-Financeiro;
- Apêndice G: Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- Apêndice H: Instrumento de Medição de Resultado;
- Apêndice I: Plano de Contratação Anual;
- Apêndice J: Declaração de Adequação ao Planejamento Estratégico;
- Apêndice K: Declaração de Utilização dos Modelos da AGU;
- Apêndice L: Documento de Formalização da Demanda;
- Apêndice M: Estudo Técnico Preliminar; e
- Apêndice ON Documentos referentes a Responsabilidade Técnica.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WANDERSON MORAIS RAMOS

Ordenador de Despesas

GLAUCO DE ATOGUIA MASSOTO

Coordenador da Equipe do Planejamento da Contratação

LUIZ GABRIEL PALMEIRA CHICARINO

Membro da Equipe do Planejamento da Contratação

SAULO FERRAZ ALVES MEDEIROS

Membro da Equipe do Planejamento da Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: TERMO-DE-REFERENCIA.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

SAULO FERRAZ ALVES MEDEIROS (CPF ***.540.808-**) em 14/08/2024 10:59:47 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

LUIZ GABRIEL PALMEIRA CHICARINO (CPF ***.827.708-**) em 14/08/2024 11:04:09 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

WANDERSON MORAIS RAMOS (CPF ***.956.837-**) em 14/08/2024 11:06:14 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

GLAUCO DE ATOGUIA MASSOTO (CPF ***.334.697-**) em 14/08/2024 11:11:29 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****